LEI Nº 2.468 DE 01 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DAGOBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Organização Não Governamental, Instituto de Desenvolvimento Humano Dagobé, com o objetivo de implementar evento anual no Norte de Minas Gerais, Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Francisco, com caráter eminentemente sócio-educativo-cultural, visando à elevação do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) nesse território, através de ações que resultem na geração de emprego e renda, na redução da pobreza e conseqüente promoção da paz social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 01 de abril de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL